



VOTO DE HOMENAGEM N.º 235/XIII

ÀS VÍTIMAS DA GRANDE FOME NA UCRÂNIA

O respeito pela dignidade irredutível da pessoa humana e pelos seus direitos fundamentais constitui um princípio essencial da civilização humana, sendo que este princípio é consagrado pela Constituição da República Portuguesa, bem como pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e pela Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais às quais Portugal aderiu.

Entre os anos 1932-1933 o povo da Ucrânia sofreu as consequências da Grande Fome (Holodomor), consequência de políticas agrárias sobre os camponeses, cujo trágico e horrível desfecho passou pela perda de milhões de vidas humanas pela fome.

A preservação de uma memória crítica e viva contribui para a construção de uma consciência histórica sã, permitindo “lembrar o que se passou e a saber esquecer, sem que o esquecimento se torne amnésia”. Desse modo, a memória liberta as comunidades humanas da camisa-de-forças de um passado trágico e ignorado, possibilitando a construção do presente e do futuro através da reconciliação, do perdão e de uma cultura de paz entre os povos, nos quais a análise objetiva da história tem espaço para frutificar e realizar o seu trabalho científico.

Consequentemente, a celebração da memória das vítimas contribui reconhecidamente para restaurar a sua dignidade, servindo ao mesmo tempo o propósito de identificar e prevenir tragédias similares no futuro e contribuindo para o reforço do respeito e defesa do Estado de Direito e dos Direitos Humanos.

Assim, a Assembleia da República reunida em sessão Plenária presta homenagem às vítimas da Grande Fome (Holodomor) ocorrida na Ucrânia entre 1932-1933, estendendo essa homenagem aos sobreviventes e às suas famílias, com vista a assegurar a preservação da memória viva dos atos cometidos e recordar a memória dos que perderam a vida.

Palácio de São Bento, 2 de março de 2017

Os Deputados,